



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2050/2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE COODENADOR DO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO E PROCON NO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA DE VEREADORES DE DONA EUZÉBIA APORVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Dona Euzébia/MG, o cargo de Coordenador do Centro de Atenção ao Cidadão e PROCON.

Parágrafo único. O cargo criado é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º São atribuições do Coordenador do Centro de Atenção ao Cidadão e PROCON:

I - Coordenar e supervisionar as atividades do Centro de Atenção ao Cidadão (CAC) e do PROCON Municipal;

II - Desenvolver e implementar parcerias com a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG) para promover a cidadania e o acesso à informação pública;

III - Organizar e realizar museus itinerantes em diferentes localidades do município, com o objetivo de levar cultura e educação à população;

IV - Planejar e executar o projeto CAC nas Comunidades, que consiste em visitas regulares às comunidades locais para atender demandas e oferecer serviços diretamente à população;

V - Estabelecer parcerias com instituições de ensino para promover atividades educativas, cursos e palestras voltadas à formação cidadã e defesa do consumidor;

VI - Realizar ações itinerantes, incluindo medidas nas ruas e comunidades, para garantir a presença do CAC e do PROCON em todas as áreas do município, assegurando o acesso igualitário aos serviços públicos;

VII - Propor e implementar políticas públicas que promovam a defesa do consumidor e a cidadania;

VIII - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, apresentando resultados e sugestões de melhorias ao Chefe do Poder Executivo;

IX - Representar o município em eventos, seminários e reuniões relacionados às áreas de atuação do CAC e do PROCON;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

X - Realizar treinamentos de inclusão digital, buscando promover a capacitação digital da população local;

XI - Promover e coordenar diversos treinamentos e ações educativas, com foco em temas como cidadania, defesa do consumidor e temas relevantes para o bem-estar da população;

XII - Estabelecer parcerias com associações locais para ampliar a rede de apoio à população e promover ações conjuntas que beneficiem a comunidade;

XIII - Desenvolver e implementar ações de conscientização sobre o endividamento, buscando orientar e apoiar a população para evitar o superendividamento e promover uma gestão financeira responsável.

Art. 3º O vencimento do cargo de Coordenador do Centro de Atenção ao Cidadão e PROCON será equiparado ao vencimento do cargo de Coordenador da Defesa Civil, conforme a tabela de vencimentos do Município.

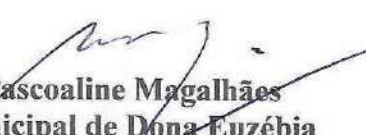
Art. 4º O cargo de Coordenador do Centro de Atenção ao Cidadão e PROCON estará vinculado à Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio.

Art. 5º Para ocupar o cargo de Coordenador do Centro de Atenção ao Cidadão e PROCON, é exigido que o nomeado seja advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com situação regular perante a entidade.

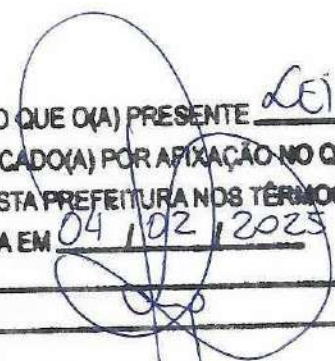
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Euzébia/MG, 04 de fevereiro de 2025.


Adeilton Pascoaline Magalhães
Prefeito Municipal de Dona Euzébia

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE LEI
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 04/02/2025
NOME _____
CARGO _____


Renato Pereira de Moura
SECRETÁRIO DE GABINETE